




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

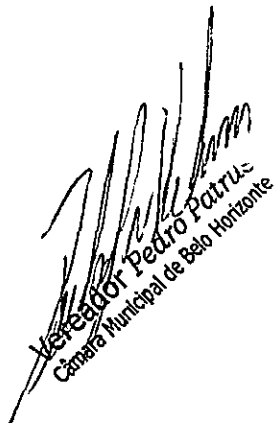
SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 13 À EMENDA Nº 15 DO PROJETO DE LEI Nº 442/2017

O § 8º, do art. 21 da Emenda nº 15, ao Projeto de Lei nº 442/2017, passa a ter a seguinte redação:

“§ 8º - O Assistente Administrativo Educacional terá como atribuição geral a execução de atividades relacionadas às rotinas administrativas e à organização das Secretarias e das Bibliotecas Escolares e demais espaços da Rede Municipal de Educação, realizando atendimento às comunidades escolar e local.”

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018.


Professor Wendel
Vereador (PSB)
SD


Vereador Pedro Patrão
Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>03/07/18</u>
<u>463</u>
Responsável pela distribuição